



## COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

CNPJ Nº. 05.965.546/0001-09

Sede: Macapá-Estado do Amapá - CEP 68.900-030

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900

Tel. (96) 3212.1300 3212-1301

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2018

A **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA** visando à realização de credenciamento de Administradora de benefícios autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) para oferta de serviços de administração de seguros e/ou planos privados de assistência à saúde médico-hospitalares – incluindo obstetrícia, ambulatorial e laboratorial – e odontológicos, conforme Rol de Procedimentos, em nível regional ou nacional, com acomodação em enfermaria e/ou apartamento, com e sem coparticipação, para atender os empregados do quadro efetivo, servidores cedidos e cargos em comissão, além de seus dependentes legais, no âmbito da Companhia de Eletricidade do Estado do Amapá – CEA, mediante convênio com esta, estará acolhendo propostas de Credenciamento, na forma e condições estabelecidas neste Edital, atendendo o que determina a Lei 13.303/2016, notadamente em seus Artigos 27 e 28; da Lei Nº 8.666/93, em consonância com o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República e demais instrumentos normativos pertinentes, torna público que receberá, a partir da publicação do presente edital, propostas para o credenciamento de empresas especializadas na oferta de serviços de administração de seguros e/ou planos privados de assistência à saúde médico-hospitalares para os empregados da CEA, de acordo com os seguintes termos e condições deste Edital e os seus anexos.

#### 1. DO OBJETO E SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

- 1.1. A administradora credenciada deverá ofertar serviço diversificado de administração de seguros e/ou planos privados de assistência à saúde médico-hospitalares e/ou odontológicos, configurados nas apólices de seguros e/ou Convênios de planos de assistência à saúde médico-hospitalares e/ou odontológicos coletivo empresarial com adesão facultativa e/ou coletivos por adesão, conforme interesse dos beneficiários.
- 1.2. A quantidade de vidas por faixa etária estimada, incluindo titulares e dependentes, será de:

Faixa	Quantidade
0-18	538
19-23	75
24-28	35
29-33	149
34-38	161
39-43	107
44-48	93
49-53	91
54-58	54
59 ou +	64

**Total estimado de vidas: 1.367** (hum mil trezentos e sessenta e sete vidas).

#### 2. DAS EXIGÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 2.1. Os serviços a serem prestados pelas proponentes são aqueles definidos no Termo de Referência, cujo anexo é parte integrante do presente Edital;
- 2.2. A vigência do(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) com a(s) proponente(s) poderá



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**

CNPJ Nº. 05.965.546/0001-09

Sede: Macapá-Estado do Amapá - CEP 68.900-030

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900

Tel. (96) 3212.1300 3212-1301

estender-se até 60 (sessenta) meses.

2.3. Com a simples formalização da entrega dos envelopes, as licitantes expressam o pleno conhecimento, declaram e se submetem plenamente às seguintes condições:

- a) Que atendem às condições de participação no certame e assim eximirá a Administração do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento do descrito no presente edital, que o mesmo está perfeitamente definido.
- c) Que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto do presente edital de chamamento e adere plenamente aos termos do presente como integrante do contrato que resultar independentemente de sua transcrição.
- d) Que assegura que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

3

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

3.1. Este credenciamento está aberto a todas as empresas/consórcio de empresas e/ou cooperativas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes à operação de planos de assistência médico-hospitalar e que atendam as condições exigidas no presente Edital;

3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. De empresas/consórcio de empresas ou cooperativas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.2.2. De empresas/consórcio de empresas ou cooperativas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 com a Companhia de Eletricidade do Amapá;
- 3.2.3. De empresas/consórcio de empresas ou cooperativas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 3.2.4. De empresas/consórcio de empresas ou cooperativas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.5. De empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado do Amapá;
- 3.2.6. De empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.7. De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.8. De empresas/empresários/consórcio de empresas ou cooperativas impedidas de licitar ou contratar por decisão do CADE – Conselho



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**

CNPJ Nº. 05.965.546/0001-09

Sede: Macapá-Estado do Amapá - CEP 68.900-030

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900

Tel. (96) 3212.1300 3212-1301

Administrativo de Defesa Econômica;

- 3.2.9. Que estejam cumprindo penalidade, de suspensão temporária, na participação de licitação, imposta pela Administração Pública Estadual ou Federal;
- 3.2.10. Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública Estadual ou Federal;
- 3.2.11. Que estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial nos termos da Lei 11.101/05;
- 3.2.12. Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.2.13. Que mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação, com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste credenciamento;
- 3.2.14. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- 3.2.15. Que integrem pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa, que esteja participando deste credenciamento;
- 3.2.16. Que tenha em seu corpo societário, pessoa física, sócia de outra empresa suspensa ou declarada inidônea pela Administração;
- 3.2.17. É vedada a participação de dirigentes e servidores dos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;
- 3.2.18. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

#### **4. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O pedido de credenciamento, conforme Anexo I, deverá ser apresentado em papel timbrado próprio, digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade e com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados no item 5, deste Edital, constando:
  - 4.1.1. Dados da requerente: razão social, (e de fantasia, se houver), CNPJ, endereço, fone, fax, celular e e-mail;
  - 4.1.2. Será entregue ao requerente um comprovante para fins de protocolo da entrega do pedido de credenciamento, de acordo com este Edital;
  - 4.1.3. O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados ineptos e devolvidos aos interessados caso não seja passível a sua regularização, podendo este emendá-lo e reapresentá-lo durante a vigência



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**

CNPJ Nº. 05.965.546/0001-09

Sede: Macapá-Estado do Amapá - CEP 68.900-030

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900

Tel. (96) 3212.1300 3212-1301

deste Edital, após corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão de Credenciamento;

- 4.1.4. A apresentação do requerimento de credenciado vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, as condições deste Edital e de seus anexos;
  - 4.2. O prazo de validade do credenciamento regulado por este Edital é de 12 (doze) meses, contados, a partir do 16º dia útil da data da publicação do aviso, no Diário Oficial do Estado, jornal de circulação estadual e em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogado por igual período;
  - 4.3. O local para a entrega do requerimento e da documentação pela interessada, durante a vigência do credenciamento, será na Comissão de Licitação e Contratos que funciona junto à AV. Júlio Maria Lombaerd, 1900, no expediente comercial, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30;
  - 4.4. Os pedidos de credenciamento e a documentação para a pré-qualificação das interessadas deverão ser entregues, pessoalmente ou encaminhado via postal, para o endereço constante do item 4.4;
  - 4.5. Poderão participar da presente licitação as empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto deste Edital e que satisfaçam integralmente às exigências nele estabelecidas;
- 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 5.1. Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser protocolados na COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, na Comissão de Licitações e Contratos, **do dia 30 de julho até o prazo máximo estabelecido, às 9:00h do dia 08 de agosto de 2018.**
  - 5.2. Os documentos de habilitação e proposta serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os seguintes dizeres:

**CNPJ DA PROPONENTE**

**NOME/RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**À COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018**

**ENVELOPE Nº 01-“DOCUMENTAÇÃO”**

**CNPJ DA PROPONENTE**

**NOME/RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**À COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018**

**ENVELOPE Nº 02-“PROPOSTA DE PREÇOS”**

- 5.3. A abertura dos ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO” serão abertos no dia 30 de julho de 2018 às 9:30 h no Auditório da Companhia de Eletricidade do Amapá na



## COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

CNPJ Nº. 05.965.546/0001-09

Sede: Macapá-Estado do Amapá - CEP 68.900-030

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900

Tel. (96) 3212.1300 3212-1301

sede situada à Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900, Bairro Santa Rita, Macapá/AP.

- 5.4. Os Os documentos de habilitação e das propostas de preços também poderão ser encaminhados na forma digitalizada no prazo estabelecido no item 5.1 para o e-mail [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br) e, aprovada a documentação e proposta, os originais deverão ser encaminhados via sedex para o endereço informado no item 5.1 e na forma estabelecida no item 5.2.

## 6. DAS CONDIÇÕES E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”

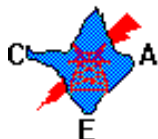
- 6.1. O interessado em credenciar-se junto à Companhia de Eletricidade do Amapá deverá apresentar juntamente com o seu requerimento de credenciamento os documentos abaixo elencados, por cópia autenticada ou em original, não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas.

### 6.1.1. Regularidade Jurídica:

- 6.1.1.1. No caso de sociedades comerciais/empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações vigentes, devidamente registrados, e acompanhados de todas as alterações, se houver;
- 6.1.1.2. . No caso de sociedade por ações, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações, se houver; bem como documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3. No caso de sociedades civis, inscrição do Ato constitutivo, acompanhada da comprovação da diretoria em exercício;
- 6.1.1.4. No caso de sociedades simples, ato constitutivo ou contrato social acompanhado da comprovação da diretoria em exercício e certidão expedida por órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo;
- 6.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.1.2. Regularidade Fiscal:

- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- 6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e alvará de localização;
- 6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais. As Certidões Negativas deverão ser do domicílio ou sede da empresa e estar dentro do prazo de validade;
- 6.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.5. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Comunicação obrigatória de fato superveniente, conforme Anexo II;
- 6.1.2.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III.

**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**

CNPJ Nº. 05.965.546/0001-09

Sede: Macapá-Estado do Amapá - CEP 68.900-030

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900

Tel. (96) 3212.1300 3212-1301

**6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

6.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da interessada, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, quando não constar expressamente do corpo da certidão, o prazo de validade da mesma;

**6.1.4. Da análise da documentação**

6.1.4.1. A documentação será analisada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação a Companhia de Eletricidade do Amapá;

6.1.4.2. Será acrescido ao prazo de análise o número de dias oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações e complementações de documentação;

6.1.4.3. Se o prazo não for suficiente para a referida avaliação, deverá ser formalizado pedido à autoridade máxima da CEA, devidamente justificado, o qual poderá aprovar, após análise do requerimento, um prazo extra de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para análise;

6.1.4.4. Decorridos os prazos concedidos, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a Comissão de Licitação e Contratos terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para decidir.

**7. DAS CONDIÇÕES E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

7.1. A proposta deverá conter preços unitários, por pessoa participante do plano, para as seguintes faixas etárias e opções de acomodação, sem quaisquer emendas ou entrelinhas

Faixa	Quantidade	Preço Acomodação Enfermaria (coletivo)	Preço Acomodação Apartamento (privativo)
0-18	538		
19-23	75		
24-28	35		
29-33	149		
34-38	161		
39-43	107		
44-48	93		
49-53	91		
54-58	54		
59 ou +	64		



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**

CNPJ Nº. 05.965.546/0001-09

Sede: Macapá-Estado do Amapá - CEP 68.900-030

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900

Tel. (96) 3212.1300 3212-1301

## **8. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO**

- 8.1. O interessado que atender todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a assinar o contrato/ordem de serviço e prestar os serviços aos quais se candidatou;
  - 8.1.1. O resultado da pré-qualificação será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio eletrônico da Companhia de Eletricidade do Amapá em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis;
- 8.2. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, na pré qualificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado;
  - 8.2.1. Os recursos referidos no item 8.2 deste Edital serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá, por intermédio da Comissão de Licitação e Contratos, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela Comissão de Credenciamento, devendo publicar a sua decisão em 02 (dois) dias úteis, no Diário Oficial do Estado;
- 8.3. Durante a vigência deste Edital, incluídas as suas republicações, a Comissão de Licitação e Contratos, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado;
  - 8.3.1. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, conforme item 6 deste Edital, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou por via postal. Não sendo apresentada a documentação no prazo, o credenciado convocado terá o seu credenciamento suspenso até a entrega da documentação;
  - 8.3.2. A análise da documentação, será realizada em prazo igual ao da pré-qualificação;
  - 8.3.3. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 6 participarão normalmente das demandas;
  - 8.3.4. O resultado da análise prevista no item 5.3 será publicado no Diário Oficial do Estado. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa;
  - 8.3.5. A critério do Presidente da CEA poderá ser encaminhado correspondência aos prestadores de serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam o seu credenciamento;
  - 8.3.6. A cada 06 (seis) meses ou outro prazo inferior, a CEA poderá realizar chamamento público para novos interessados, quando republicará o Edital, podendo alterar regras, condições e minutas;
  - 8.3.7. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da CEA em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a CEA poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**

CNPJ Nº. 05.965.546/0001-09

Sede: Macapá-Estado do Amapá - CEP 68.900-030

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900

Tel. (96) 3212.1300 3212-1301

fixadas neste Edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

- 8.3.7.1. A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do atendimento de obrigações firmadas em contrato que esteja em execução;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**

- 9.1. Colocar à disposição informações e dados cadastrais dos Beneficiários, que não se encontrem resguardados por sigilo, com o propósito de que sejam apresentadas propostas de planos de assistência à saúde;
- 9.2. Permitir a divulgação dos planos de saúde e odontológico junto aos beneficiários, por meio de correspondência comum, publicações, revistas, boletins informativos, internet e outros meios de divulgação;
- 9.3. Permitir aos profissionais o acesso às dependências do edifício sede da Companhia, mediante prévia autorização, para orientar e explicar aos Beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura do convênio;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a atuação das operadoras perante os empregados, garantindo o cumprimento das disposições das normas vigentes, bem como a disponibilização da rede credenciada;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS**

- 10.1. Apresentar aos Beneficiários da Companhia, planos de saúde médico-hospitalar, que atendam o rol de procedimentos, devidamente registradas na ANS, em diversidade compatível e ofertas que permitam ao beneficiário escolher o que melhor atende suas necessidades;
- 10.2. Negociar, defendendo os interesses dos beneficiários, junto as operadora contratada, os aspectos operacionais para a prestação dos serviços de assistência à saúde, especialmente no que se refere à alteração da rede credenciada;
- 10.3. Realizar a divulgação e a comercialização dos planos de assistência médica hospitalar/ambulatorial junto aos beneficiários da Companhia;
- 10.4. Orientar os beneficiários a respeito do atendimento das normas previstas no Termo de Acordo;
- 10.5. Exigir dos beneficiários, documento que comprove seu vínculo junto a Companhia, e, dos dependentes, comprovantes de sua dependência;
- 10.6. Efetivar a movimentação cadastral, mediante a implantação, inclusão e exclusão de beneficiários, bem como efetuar o recadastramento no aniversário do Termo de Acordo;
- 10.7. Efetivar a cobrança dos planos de assistência médica hospitalar/ambulatorial e Odontológica, diretamente aos beneficiários;
- 10.8. Informar aos beneficiários sempre que houver reajuste e/ou modificação dos valores dos planos disponibilizados pela operadora de plano de saúde e odontológica contratada pela Administradora;
- 10.9. Intervir, auxiliar e negociar junto às operadoras prestadoras dos serviços de assistência à saúde, os reajustes de preços dos planos em conjunto com a Companhia.
- 10.10. Disponibilizar atendimento ao beneficiário sempre que solicitado





## COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

CNPJ Nº. 05.965.546/0001-09

Sede: Macapá-Estado do Amapá - CEP 68.900-030

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900

Tel. (96) 3212.1300 3212-1301

- 10.11. Comunicar, com antecedência mínima de 30 dias, alteração da condição de dependência dos beneficiários filhos, enteados e menor sob guarda quando atingirem a idade limite de 21 anos ou 24 anos para estudantes, ou garantir que o plano escolhido o faça.
- 10.12. Emitir, quando solicitado, relatórios gerenciais para a Companhia
- 10.13. Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento da instituição, particularmente ao que se refere à atualização de documentos e as condições exigidas por ocasião da realização de inspeções.
- 10.14. Comunicar ao gestor deste instrumento, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como a mudança de endereço de suas instalações físicas.
- 10.15. Não responsabilizar a Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA) por eventual inadimplência dos beneficiários, em qualquer hipótese.

## 11. DOS BENEFICIÁRIOS

11.1. Serão considerados beneficiários dos serviços médico-hospitalares com obstetrícia, ambulatorial, laboratorial e odontológico conforme Rol de Procedimentos previstos pela Agência Nacional de Saúde (ANS), os empregados do quadro efetivo, servidores cedidos e cargos em comissão, no âmbito da Companhia de Eletricidade do Estado do Amapá – CEA:

11.1.1. São considerados beneficiários dependentes.

- A) Cônjuge ou companheiro (a) de união estável;
- B) Os filhos e enteados, solteiros, até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
- C) Os filhos e enteados, entre 21(vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do empregado e estudantes de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação;
- D) O menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial.

## 12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com a CEA;

12.2. O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Suspensão temporária do seu credenciamento;

12.2.3. Descrédito, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.3. O credenciado, conforme item 8.3.7.1, poderá solicitar seu descrédito a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descrédito não desincumbe o credenciado, do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**

CNPJ Nº. 05.965.546/0001-09

Sede: Macapá-Estado do Amapá - CEP 68.900-030

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900

Tel. (96) 3212.1300 3212-1301

atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

### **13. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

- 13.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital proceder-se-á a abertura dos envelopes de N°01-“DOCUMENTAÇÃO” das proponentes. Todos os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes.
- 13.2. Os envelopes N° 02-“PROPOSTA DE PREÇOS”, contendo as propostas de preços, serão rubricados pelos representantes das licitantes, ficando sob responsabilidade da Comissão de Licitação e Contratos da Companhia de Eletricidade do Amapá;
- 13.3. Encerrados os trabalhos de abertura dos Envelopes N° 01- “Documentação”, a Comissão Especial de Licitações suspenderá os trabalhos para análise da documentação apresentada, sendo posteriormente realizada a publicação do resultado através do Edital de HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO no Diário Oficial do Estado do Amapá e Quadro de Avisos da Companhia de Eletricidade do Amapá;
- 13.4. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de atender integralmente a qualquer uma das exigências e condições formuladas nos itens deste Edital.
- 13.5. Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da habilitação/inabilitação, ou não havendo por parte dos proponentes intenção explícita de não interposição de recursos, a Comissão de Licitação e Contratos marcará dia, hora e local, para a sessão de abertura dos envelopes N° 02-“PROPOSTA DE PREÇOS”, das proponentes habilitadas e a devolução dos mesmos às proponentes inabilitadas. Caso os envelopes contendo as propostas de preço das proponentes inabilitadas não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias, os mesmos serão destruídos;
- 13.6. No dia, hora e local designado para a abertura dos envelopes de N° 02-“PROPOSTA DE PREÇOS” das proponentes habilitadas, todos os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes.
- 13.7. As “PROPOSTAS DE PREÇOS” das proponentes habilitadas que atendam as condições fixadas neste Chamamento Público serão classificadas e publicadas no Diário Oficial do Estado do Amapá e Quadro de Avisos da Companhia de Eletricidade do Amapá;
- 13.8. Na hipótese de todas as proponentes serem inabilitadas ou todas as propostas serem desclassificadas, a Companhia de Eletricidade do Amapá, através da autoridade competente, poderá fixar para as proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, escoimadas as causas que levaram à inabilitação ou à desclassificação;
- 13.9. Em qualquer fase do procedimento licitatório a Comissão poderá proceder diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações consideradas vitais ao processo;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**

CNPJ Nº. 05.965.546/0001-09

Sede: Macapá-Estado do Amapá - CEP 68.900-030

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900

Tel. (96) 3212.1300 3212-1301

- 13.10. Havendo interrupção, sob qualquer pretexto, da sessão pública convocada por este edital, a hora, o dia e o local para prosseguimento dos trabalhos, serão informados por meio de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 13.11. A adjudicação e homologação das proponentes credenciadas e suas propostas de preços caberão à autoridade superior competente, sendo a mesma publicada no Diário Oficial do Estado e Quadro de Avisos da Companhia de Eletricidade do Amapá;

**14. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

- 14.1. A(s) proponente(s), após a homologação, será(ão) convocada(s) para assinar o respectivo contrato com a Companhia de Eletricidade do Amapá; no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação.
- 14.2. A Administração poderá prorrogar o prazo de convocação por uma vez e por igual período;

**15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 15.1. O período de vigência mínima deste credenciamento é de 12 meses, com início a partir da data de publicação.
- 15.2. O Convênio decorrente deste credenciamento terá validade de 12 meses, com início a partir da data da assinatura.
- 15.3. Cumprida a vigência mínima, o Convênio será renovado automaticamente por até 60 (sessenta) meses, salvo manifestação em contrário por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência, de qualquer das partes.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

- 16.1. Inexiste a indicação e destaque de recursos orçamentários e financeiros provenientes da Companhia de Eletricidade do Amapá, considerando que o pagamento das mensalidades e consultas do Plano de Assistência à Saúde é de responsabilidade exclusiva dos servidores que aderirem aos planos de assistência médico-hospitalar, sendo a Companhia de Eletricidade do Amapá, intermediária dos pagamentos efetuados pelos servidores através de retenção na fonte em conta extra orçamentária e liberando os valores para os servidores pagarem diretamente as futuras credenciadas;
- 16.1.1. A Companhia de Eletricidade do Amapá; efetuará o repasse para pagamentos definidos nos itens precedentes, contra comprovação da quitação das faturas/boletos das futuras credenciadas pelos servidores;
- 16.1.2. Os pagamentos a serem efetuados pela Contratante, não obstante o prazo fixado, obedecerão às normas do artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações;
- 16.1.3. A(s) proponente(s) credenciada(s) deverá(ão) fornecer, mensalmente, arquivos informatizados de utilização da Assistência Médica referentes a titular e seus dependentes, de forma analítica e sintética, discriminando todos os serviços realizados, seus respectivos valores.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**

CNPJ Nº. 05.965.546/0001-09

Sede: Macapá-Estado do Amapá - CEP 68.900-030

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900

Tel. (96) 3212.1300 3212-1301

- 16.1.4.A(s) proponente(s) credenciada(s) efetuará(ão) o reembolso de consultas, exames e demais atendimentos nos níveis eletivos e de emergência, realizados por usuários em trânsito em outras cidades do território nacional, onde não é possível o atendimento por médicos, clínicas e hospitais credenciados:
- 16.1.5. O reembolso deverá cumprir o seguinte procedimento
- 16.1.5.1. Será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data em que pedido for protocolado junto à(s) proponente(s) credenciada(s), com a entrega da devida documentação comprobatória;
- 16.1.5.2. O reembolso só será efetivado mediante apresentação do recibo ou Nota fiscal na forma original, com o devido comprovante de pagamento e relatório médico contendo diagnóstico, tratamento e data do atendimento;
- 16.1.5.3. O pedido de reembolso deverá ser protocolado junto à(s) proponente(s) credenciada(s) no prazo máximo de 6 (seis) meses da data da emissão do recibo ou nota fiscal.

**17. DO REAJUSTE**

- 17.1.1. Os preços ofertados pela(s) credenciada(s) serão fixos e irremovíveis por 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, o reajustamento dos preços será feito anualmente pelos índices permitidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

**18. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 18.1. Não será exigida garantia contratual a ser recolhida pela(s) credenciada(s) contratada(s).

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Companhia de Eletricidade do Amapá; poderá aplicar à(s) credenciadas, às seguintes penalidades: que serão aplicadas mediante procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, sendo:
- 19.1.1. Advertência;
- 19.1.2. Multa aplicada da seguinte forma:
- 19.1.2.1. Multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato de credenciamento, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado, além da aplicação das demais penalidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, garantida a prévia defesa;
- 19.1.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Companhia de Eletricidade do Amapá; por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- 19.1.2.3. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**

CNPJ Nº. 05.965.546/0001-09

Sede: Macapá-Estado do Amapá - CEP 68.900-030

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900

Tel. (96) 3212.1300 3212-1301

**20. RECURSOS**

- 20.1. À(s) proponente(s) é assegurado o direito de interposição de Recurso, da decisão final da Comissão Julgadora, em 05 (cinco) dias a partir da notificação o qual será recebido e processado nos termos aliestabelecidos.
- 20.2. As interposições de recursos devem ser protocoladas na sede da Companhia de Eletricidade do Amapá, sito na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd,1900, Bairro Santa Rita, Macapá/AP no Protocolo Geral

**21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1. Constituem parte integrante do contrato resultante desta chamada pública, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital e seus anexos, a(s) proposta(s) de preços da(s) credenciada(s) e quaisquer outros apresentados em qualquer fase do chamamentopúblico.
- 21.2. Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Companhia de Eletricidade do Amapá; sito na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd,1900, Bairro Santa Rita, Macapá/AP Protocolo Geral, no horário de expediente até o diaanterior ao recebimento das propostas com os envelopes 1 e 2 anteriormente especificados;
- 21.3. A critério da Companhia de Eletricidade do Amapá a presente chamada pública poderáser:
- 21.3.1. Adiada, por conveniência exclusiva daAdministração;
- 21.3.2. Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar talconduta;
- 21.3.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamentefundamentado;
- 21.3.4. A Comissão Julgadora poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presenteprocedimento.
- 21.3.5. A(s) proponente(s) é(são) responsável(is) pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentosapresentados;
- 21.3.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora designada pela Companhia de Eletricidade do Amapá, que decidirá com base na legislação em vigor;
- 21.3.7. Os anexos fazem parte do edital independentemente detranscrição;
- 21.3.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá/AP, como competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Instrumento e do termo contratual.

Macapá, 20 de julho de 2018

Presidente da Comissão de Licitação e Contratos



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**

CNPJ Nº. 05.965.546/0001-09

Sede: Macapá-Estado do Amapá - CEP 68.900-030

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900

Tel. (96) 3212.1300 3212-1301

## **22. – FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTEEEDITAL**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE COMUNICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (LEI FEDERAL Nº 9.854/99)**

**ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO VII – MODELO DO TERMO DE ADESÃO**

**ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**

CNPJ Nº. 05.965.546/0001-09

Sede: Macapá-Estado do Amapá - CEP 68.900-030

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900

Tel. (96) 3212.1300 3212-1301

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 001/2018- DGP/DG**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. – O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de Administradora de benefícios autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) para oferta de serviços de administração de seguros e/ou planos privados de assistência à saúde médico-hospitalares – incluindo obstetrícia, ambulatorial e laboratorial – e odontológicos, conforme Rol de Procedimentos, em nível regional ou nacional, com acomodação em enfermaria e/ou apartamento, com e sem coparticipação, para atender os empregados do quadro efetivo, servidores cedidos e cargos em comissão, além de seus dependentes legais, no âmbito da Companhia de Eletricidade do Estado do Amapá – CEA, mediante convênio com esta.

#### **2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.1. - A administradora credenciada deverá ofertar serviço diversificado de administração de seguros e/ou planos privados de assistência à saúde médico-hospitalares e/ou odontológicos, configurados nas apólices de seguros e/ou Convênios de planos de assistência à saúde médico-hospitalares e/ou odontológicos coletivo empresarial com adesão facultativa e/ou coletivos por adesão, conforme interesse dos beneficiários.

2.2. – A quantidade de vidas por faixa etária estimada, incluindo titulares e dependentes, será de:

<b>Faixa</b>	<b>Quantidade</b>
0-18	538
19-23	75
24-28	35
29-33	149
34-38	161
39-43	107
44-48	93
49-53	91
54-58	54
59 ou +	64

**Total estimado de vidas: 1.367** (hum mil trezentos e sessenta e sete vidas).

2.3. – Não serão admitidas ofertas de planos que não atendam o Rol de Procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).



## **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**

CNPJ Nº. 05.965.546/0001-09

Sede: Macapá-Estado do Amapá - CEP 68.900-030

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900

Tel. (96) 3212.1300 3212-1301

2.4. – Os planos ofertados não deverão exigir prazo de cumprimento de carências, garantir o aproveitamento do tempo de carência dos beneficiários e/ou apresentar redução de carências, conforme interesse dos beneficiários.

2.5. – O beneficiário, vinculado à Companhia, será o responsável pelo pagamento de todos encargos, diretamente, sem responsabilizar a CEA por qualquer inadimplência, responsabilidade jurídica ou tributária.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. - A necessidade de atender os requisitos legais garantidos no Acordo Coletivo de Trabalho.

3.2. - Por se tratar de assistência à saúde do público alvo definido, e por serem imprevisíveis os atendimentos em casos de emergência, urgência e/ou outras necessidades, faz-se necessário ser ato contínuo a manutenção da assistência médica, hospitalar, ambulatorial, laboratorial e serviços odontológicos do plano de saúde, conforme a legislação em vigor.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA**

4.1. - Colocar à disposição informações e dados cadastrais dos Beneficiários, que não se encontrem resguardados por sigilo, com o propósito de que sejam apresentadas propostas de planos de assistência à saúde.

4.2. - Permitir a divulgação dos planos de saúde e odontológico junto aos beneficiários, por meio de correspondência comum, publicações, revistas, boletins informativos, internet e outros meios de divulgação.

4.3. - Permitir aos profissionais o acesso às dependências do edifício sede da Companhia, mediante prévia autorização, para orientar e explicar aos Beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura do convênio.

4.4. - Acompanhar e fiscalizar a atuação das operadoras perante os empregados, garantindo o cumprimento das disposições das normas vigentes, bem como a disponibilização da rede credenciada.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS**

5.1. - Apresentar aos Beneficiários da Companhia, planos de saúde médico-hospitalar, que atendam o rol de procedimentos, devidamente registradas na ANS, em diversidade compatível e ofertas que permitam ao beneficiário escolher o que melhor atende suas necessidades.

5.2. - Negociar, defendendo os interesses dos beneficiários, junto as operadora contratada, os aspectos operacionais para a prestação dos serviços de assistência à saúde, especialmente no que se refere à alteração da rede credenciada.





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**

CNPJ Nº. 05.965.546/0001-09

Sede: Macapá-Estado do Amapá - CEP 68.900-030

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900

Tel. (96) 3212.1300 3212-1301

5.3. - Realizar a divulgação e a comercialização dos planos de assistência médica hospitalar/ambulatorial junto aos beneficiários da Companhia.

5.4. - Orientar os beneficiários a respeito do atendimento das normas previstas no Termo de Acordo.

5.5. - Exigir dos beneficiários, documento que comprove seu vínculo junto a Companhia, e, dos dependentes, comprovantes de sua dependência.

5.6. - Efetivar a movimentação cadastral, mediante a implantação, inclusão e exclusão de beneficiários, bem como efetuar o recadastramento no aniversário do Termo de Acordo.

5.7. - Efetivar a cobrança dos planos de assistência médica hospitalar/ambulatorial e Odontológica, diretamente aos beneficiários.

5.8. - Informar aos beneficiários sempre que houver reajuste e/ou modificação dos valores dos planos disponibilizados pela operadora de plano de saúde e odontológica contratada pela Administradora.

5.9. - Intervir, auxiliar e negociar junto à operadora prestadora dos serviços de assistência à saúde, os reajustes de preços dos planos em conjunto com a Companhia.

5.10. - Disponibilizar atendimento ao beneficiário sempre que solicitado.

5.11. - Comunicar, com antecedência mínima de 30 dias, alteração da condição de dependência dos beneficiários filhos, enteados e menor sob guarda quando atingirem a idade limite de 21 anos ou 24 anos para estudantes, ou garantir que o plano escolhido o faça.

5.12. - Emitir, quando solicitado, relatórios gerenciais para a Companhia.

5.13. - Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento da instituição, particularmente ao que se refere à atualização de documentos e as condições exigidas por ocasião da realização de inspeções.

5.14. - Comunicar o gestor deste instrumento, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como a mudança de endereço de suas instalações físicas.

5.15. - Não responsabilizar a Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA) por eventual inadimplência dos beneficiários, em qualquer hipótese.

## **6. DOS BENEFICIÁRIOS**

6.1. - Serão considerados beneficiários dos serviços médico-hospitalares com obstetrícia, ambulatorial, laboratorial e odontológico conforme Rol de Procedimentos previstos pela Agência Nacional de Saúde (ANS), os empregados do quadro efetivo, servidores cedidos e cargos em comissão, no âmbito da Companhia de Eletricidade do Estado do Amapá – CEA:

6.1.1. - São considerados beneficiários dependentes.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**

CNPJ Nº. 05.965.546/0001-09

Sede: Macapá-Estado do Amapá - CEP 68.900-030

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900

Tel. (96) 3212.1300 3212-1301

- E) Cônjuge ou companheiro (a) de união estável;
- F) Os filhos e enteados, solteiros, até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
- G) Os filhos e enteados, entre 21(vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do empregado e estudantes de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação;
- H) O menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial.

## **7. DAS SANÇÕES**

7.1. - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Termo de Acordo, a ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS, garantida a defesa prévia, fica sujeita às seguintes sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

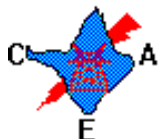
- A) Advertência por escrito;
- B) suspensão temporária do Convênio, por prazo não superior de um ano, justificada pela Comissão de Licitações e Convênios (PRL) e/ou Gerência de Pessoal e Benefícios (DGPD);
- C) Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- D) São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no Convênio, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Companhia apuradas em processo administrativo;
- E) Na aplicação das sanções previstas será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência.

## **8. DA VIGÊNCIA**

8.1. - O período de vigência mínima deste credenciamento é de 12 meses, com início a partir da data de publicação.

8.2. - O Convênio decorrente deste credenciamento terá validade de 12 meses, com início a partir da data da assinatura.

8.3. - Cumprida a vigência mínima, o Convênio será renovado automaticamente por até 60 (sessenta) meses, salvo manifestação em contrário por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência, de qualquer das partes.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**

CNPJ Nº. 05.965.546/0001-09

Sede: Macapá-Estado do Amapá - CEP 68.900-030

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900

Tel. (96) 3212.1300 3212-1301

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

9.1. - Inexiste a indicação de recursos orçamentários e financeiros provenientes da Companhia, eis que o pagamento das mensalidades do Plano de Assistência à Saúde é de responsabilidade exclusiva do Beneficiário.

9.2. - O pagamento poderá ser realizado mediante débito em conta do empregado ou boleto, conforme interesse do Beneficiário e disponibilidade de plano ofertado pela ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS.

## **10. DA RESCISÃO**

10.1.–O convênio decorrente deste credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, pela desistência de um dos signatários ou pela superveniência de norma legal, que o torne material ou formalmente inexecutável, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou, ainda, sobrevindo caso fortuito ou de força maior, idem com relação a justo motivo, inclusive na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições.

10.2. - Obrigam-se os signatários a cumprir todas as cláusulas e condições durante o prazo de 60 (sessenta) dias que anteceder à rescisão.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. – Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do objeto deste Termo de Referência, os envolvidos deverão eleger o Foro da Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2.– É responsável pela elaboração do presente Termo de Referência, o Departamento de Gestão de Pessoas – DGP.

Macapá – AP, 19 de julho de 2018.

**Raduan Nery Siqueira da Costa**

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP

Submeto o presente termo de referência à aprovação da Diretoria de Gestão e Relacionamento Institucional

**Rodolfo Fernandes da Silva Torres**

Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**

CNPJ Nº. 05.965.546/0001-09

Sede: Macapá-Estado do Amapá - CEP 68.900-030

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900

Tel. (96) 3212.1300 3212-1301

**ANEXO II**

**MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO  
(EM PAPEL TIMBRADO DA PRÓPRIA REQUERENTE)**

À Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA  
Comissão Especial de Credenciamento  
Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO –  
**Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018**

Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_ (razão social e de fantasia, se houver),  
\_\_\_\_\_ (preencher de acordo com a situação da empresa), CNPJ/MF nº  
\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_,  
celular \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, após examinar todas as cláusulas e condições  
estipuladas no Edital em referência, apresentamos nosso pedido de pré-qualificação para  
o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos,  
com os quais concordamos plenamente, declarando que possuímos estrutura disponível  
e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos.

Informamos que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital  
convocatório.

Comprometemo-nos a fornecer à CEA quaisquer informações ou documentos  
eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação  
referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-  
financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

Estamos cientes de que a qualquer momento, a Companhia de Eletricidade do Amapá –  
CEA, poderá cancelar o credenciamento e que não há obrigatoriedade de  
contratação.

Enfim, declara-se ciência de que a contratação dos serviços constantes do Edital, não  
gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com a CEA,  
razão pela qual, arcaremos com todas as despesas de natureza previdenciária e  
trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais  
selecionados para atendimento do presente credenciamento, inclusive com relação aos  
demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

(Local), de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do  
representante legal da instituição)  
(CPF da pessoa física)



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**

CNPJ Nº. 05.965.546/0001-09

Sede: Macapá-Estado do Amapá - CEP 68.900-030

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900

Tel. (96) 3212.1300 3212-1301

### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE COMUNICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003./2018**

(A empresa \_\_\_\_\_ [preencher de acordo com a situação]), para fins de participação no Credenciamento n. ....../2018 da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA , declara sob as penas da Lei, que até a data de abertura do Credenciamento, objeto do Edital nº ...../2018, não existem fatos impeditivos a sua participação no Credenciamento, em especial a inexistência de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, reconhecendo, desde já, como obrigatória, a comunicação à Secretaria sobre a existência de qualquer fato superveniente que venha comprometer a nossa idoneidade, inclusive durante a nossa atuação como Credenciada.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

(Local), de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da instituição)  
(CPF da pessoa física e CNPJ/MF da instituição)  
(Endereço / endereço eletrônico)  
(Telefone / Fax)



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**

CNPJ Nº. 05.965.546/0001-09

Sede: Macapá-Estado do Amapá - CEP 68.900-030

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900

Tel. (96) 3212.1300 3212-1301

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (LEI FEDERAL Nº 9.854/99)**

**Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003./2018**

A Empresa \_\_\_\_\_ (razão social e de fantasia, se houver), \_\_\_\_\_ (preencher de acordo com a situação da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, e da Lei Estadual nº 145.608/07 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

(Local), de de 2018

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da instituição)  
(CPF da pessoa física e CNPJ/MF da instituição)



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**

CNPJ Nº. 05.965.546/0001-09

Sede: Macapá-Estado do Amapá - CEP 68.900-030

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900

Tel. (96) 3212.1300 3212-1301

**ANEXO IV**

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

CRENCIADA

CONVOCADA:

INSC. EST./MUNIC N.º

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Comunicamos à Empresa credenciada supra qualificada que o Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá, AUTORIZOU a contratação do serviço, cuja execução obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303/2016, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/07, nos Decretos Estaduais nºs 4507/2009 e 4732/2009 e do Edital de Credenciamento nº003./2018 – CEA /:

(DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER REALIZADO)

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura\_\_\_\_\_

Ciente dos termos da ordem de serviço, comprometendo-me a executá-la na conformidade das disposições do Edital de Credenciamento nº 003/2018-CEA .

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

(Proponente)

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**

CNPJ Nº. 05.965.546/0001-09

Sede: Macapá-Estado do Amapá - CEP 68.900-030

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900

Tel. (96) 3212.1300 3212-1301

## **ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/ 2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS  
FINS NELE DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, concessionária de Serviço Público - Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.965.546/0001-09, representada por seu Presidente, **JOSÉ ANSELMO DE SOUSA LIMA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, com RG nº 218896-SSP/MA e CPF nº 094.250.633-20, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, nº 164 Apt 1107, bairro Jockey, Teresina/PI, CEP: 65071-320 pelo Diretor Econômico e Financeiro, **WANDERMILSON DE JESUS GARCEZ DE AZEVEDO**, brasileiro, união estável, servidor público, portador do RG 937737 - SSP/DF e CPF 505.510.511-91, SHIS QI 17 conj. 03, casa 24, Lago Sul, Distrito Federal, CEP: 64048-152, e por seu Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional, **RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES**, brasileiro, casado, bacharel em direito, R.G. nº 349.186 – SSP/AP e CPF nº. 086.236.878-25, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias, nº 299, Centro, Macapá/AP, CEP: 68.906-33, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J.(MF) \_\_\_\_\_ NIRE: \_\_\_\_\_, com sede na Rua: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone/Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sócio Administrativo o Sr. \_\_\_\_\_, CPF. \_\_\_\_\_ às normas disciplinares que preconizam a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumpri-las e respeitá-las integralmente:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na a Lei 13.303/2016, notadamente em seu artigo 68 e seguintes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1- O objeto do presente instrumento é oferta de serviços de administração de seguros e/ou planos privados de assistência à saúde médico-hospitalares – incluindo obstetrícia, ambulatorial e laboratorial – e odontológicos, conforme Rol de Procedimentos, em nível regional ou nacional, com acomodação em enfermaria e/ou apartamento, com e sem coparticipação, para atender os empregados do quadro efetivo, servidores cedidos e cargos em comissão, além de seus dependentes legais, no âmbito da Companhia de Eletricidade do Estado do Amapá – CEA, por Administradora de benefícios autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**

CNPJ Nº. 05.965.546/0001-09

Sede: Macapá-Estado do Amapá - CEP 68.900-030

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900

Tel. (96) 3212.1300 3212-1301

3.1- Os preços unitários, por pessoa participante do plano, para as seguintes faixas etárias e opções de acomodação

Faixa	Quantidade
0-18	538
19-23	75
24-28	35
29-33	149
34-38	161
39-43	107
44-48	93
49-53	91
54-58	54
59 ou +	64

**Total estimado de vidas: 1.367** (um mil trezentos e sessenta e sete vidas).

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:**

4.1- Inexiste a indicação de recursos orçamentários e financeiros provenientes da Companhia, eis que o pagamento das mensalidades do Plano de Assistência à Saúde é de responsabilidade exclusiva do Beneficiário.

4.2.- O pagamento poderá ser realizado mediante débito em conta do empregado ou boleto, conforme interesse do Beneficiário e disponibilidade de plano ofertado pela ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1. - O período de vigência mínima deste credenciamento é de 12 meses, com início a partir da data de publicação.

5.2. O Convênio decorrente deste credenciamento terá validade de 12 meses, com início a partir da data da assinatura.

5.3. Cumprida a vigência mínima, o Convênio será renovado automaticamente por até 60 (sessenta) meses, salvo manifestação em contrário por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência, de qualquer das partes.

**CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1- Os preços ofertados pela(s) credenciada(s) serão fixos e irrealizáveis por 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, o reajustamento dos preços será feito anualmente pelos índices permitidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1- Não será exigida garantia contratual a ser recolhida pela(s) credenciada(s) contratada(s).

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:**

8.1- Constituem obrigações da Credenciada Contratada e da CEA, as disposições constantes nos itens 10 e 9 do Edital de Chamamento, respectivamente.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**



## COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

CNPJ Nº. 05.965.546/0001-09

Sede: Macapá-Estado do Amapá - CEP 68.900-030

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900

Tel. (96) 3212.1300 3212-1301

9.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Companhia de Eletricidade do Amapá poderá aplicar à(s) credenciadas, mediante procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

9.1.1.- Advertência;

9.1.2. - Multa aplicada da seguinte forma: Multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato de credenciamento, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado, além da aplicação das demais penalidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, garantida a prévia defesa;

9.1.3.- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Companhia de Eletricidade do Amapá; por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

9.1.4.- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

10.1 – O presente contrato, somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 – O convênio decorrente deste credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, pela desistência de um dos signatários ou pela superveniência de norma legal, que o torne material ou formalmente inexecutável, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou, ainda, sobrevindo caso fortuito ou de força maior, idem com relação a justo motivo, inclusive na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PROCEDIMENTO**

12.1 – Este contrato fica vinculado ao Processo Administrativo nº 060/2018-PRI/CEA, à Chamada Pública 003/2018-PRL/CEA, bem como a proposta de preços da credenciada contratada, conforme adjudicação e homologação, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO**

13.1- A legislação aplicável à execução desse contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei 13.303/2016, a Lei nº 8.666/93, bem como no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1- Constituem parte integrante do contrato resultante desta chamada pública, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital e seus anexos, a(s) proposta(s) de preços da(s) credenciada(s) e quaisquer outros apresentados em qualquer fase do chamamento público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá/AP, como competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Instrumento e do termo contratual.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**

CNPJ Nº. 05.965.546/0001-09

Sede: Macapá-Estado do Amapá - CEP 68.900-030

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900

Tel. (96) 3212.1300 3212-1301

Macapá (AP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

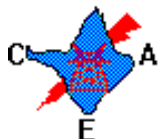
**JOSÉ ANSELMO DE SOUSA LIMA**  
**PRESIDENTE/CEA**  
CONTRATANTE

**WANDERMILSON DE JESUS GARCEZ DE**  
**AZEVEDO**  
DIRETOR ECON. E FINANCEIRO/CEA  
CONTRATANTE

**RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES**  
DIRETOR DE GESTÃO E RELACIONAMENTO  
INSTITUCIONAL/CEA

---

**CONTRATADA**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**

CNPJ Nº. 05.965.546/0001-09

Sede: Macapá-Estado do Amapá - CEP 68.900-030

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900

Tel. (96) 3212.1300 3212-1301

## ANEXO VII – MODELO DO TERMO DE ADESÃO

**Chamamento Público nº 003/2018.**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Matrícula:** \_\_\_\_\_

**Estado Civil:** \_\_\_\_\_

**Endereço residencial:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Telefone celular:** \_\_\_\_\_

**Número da Cédula de Identidade R.G. nº.:** \_\_\_\_\_

**Inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº.:** \_\_\_\_\_

**Data de nascimento:** \_\_\_\_\_

Venho pelo presente termo de adesão, demonstrar meu interesse em aderir ao plano de saúde da contratada credenciada:

1ª opção \_\_

2ª opção \_\_

3ª opção \_\_

4ª opção \_\_

5ª opção \_\_

6ª opção \_\_

Outras opções \_\_

Dependentes (lista de todos os dependentes, com nome, data de nascimento e grau de dependência, sendo: Cônjuge; Companheiro (a) devidamente comprovado e/ou com filhos em comum, sem concorrência entre a esposa e a companheira; Filhos inválidos de qualquer idade, desde que comprovada a deficiência junto à Companhia de Eletricidade do Amapá; Filhos solteiros e/ou adotivos até 24 (vinte e quatro) anos; O tutelado e o curatelado, enquanto vigorar a decisão judicial; Enteados(as), solteiros até 24 anos, desde que o pai ou a mãe esteja também inscrito no contrato; Menor sob guarda para fins de adoção e outros considerados por decisão judicial.

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Relação com o aderente:** \_\_\_\_\_

**Estado Civil:** \_\_\_\_\_

**Endereço residencial:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Telefone celular:** \_\_\_\_\_



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**

CNPJ Nº. 05.965.546/0001-09

Sede: Macapá-Estado do Amapá - CEP 68.900-030

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900

Tel. (96) 3212.1300 3212-1301

**Número da Cédula de Identidade R.G.nº:** \_\_\_\_\_

**Inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº:** \_\_\_\_\_

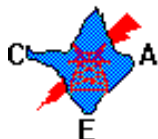
**Data de nascimento:** \_\_\_\_\_

Tive conhecimento através demonstração das condições dos serviços que serão prestadas pelas minhas opções de operadoras acima listadas.

Macapá, \_\_

\_\_\_\_\_

(assinatura e nome legível do aderente)



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**

CNPJ Nº. 05.965.546/0001-09

Sede: Macapá-Estado do Amapá - CEP 68.900-030

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900

Tel. (96) 3212.1300 3212-1301

## ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À

Companhia de Eletricidade do Amapá

Ref.: Chamada Pública de Credenciamento nº. 003/2018.

Prezados Senhores.

Pela presente, a empresa/consórcio/cooperativa \_\_\_\_\_

, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. \_\_\_\_\_  
(M.F.) sob nº.: \_\_\_\_\_, através do(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
(nome do(a) representante/procurador), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_  
apresenta a proposta de preços abaixo:

Faixa etária	Preço Acomodação Enfermaria (coletivo)	Preço Acomodação Apartamento (privativo)
0 a 18 anos		
19 a 23 anos		
24 a 28 anos		
29 a 33 anos		
34 a 38 anos		
39 a 43 anos		
44 a 48 anos		
49 a 53 anos		
54 a 58 anos		
Acima de 59 anos		

Além da proposta acima, declaramos que:

Os usuários ativos dos Planos de Saúde contratados em razão do Chamamento Público nº 01/2011 e aqueles que firmarem contrato durante a vigência do presente Chamamento, não haverá carência.

Caso o usuário com seu grupo familiar desejar alterar o plano de sua opção de acomodação coletivo para privativo poderá fazê-lo com o cumprimento do prazo de carência de cento e oitenta dias para internações programadas e trezentos dias para internações obstétricas.

Aceitará a mudança de opção acomodação sem carência em cada aniversário de 12 meses do contrato;

Aceitará a mudança de planos credenciados sem carência a cada aniversário de 12 meses do contrato;

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, taxa de administração "per



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**

CNPJ Nº. 05.965.546/0001-09

Sede: Macapá-Estado do Amapá - CEP 68.900-030

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900

Tel. (96) 3212.1300 3212-1301

capita”, cartões de identificação, relação de serviços, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a prestação dos serviços, levando-se em consideração o caráter de risco do futuro contrato, em que as partes, verificando continuamente o saldo financeiro da prestação de serviços, atuarão no sentido de manter tal saldo compatível com o cumprimento efetivo das obrigações avençadas;

Caso os preços cotados sejam por cooperativa de trabalho serão acrescidos dos impostos devidos em razão de sua incidência de tributação;

Fica obrigada, caso obtiver no mínimo 1.000 vidas, manter um posto de serviço de atendimento com funcionário próprio, de 2ª a 6ª feira, em horário comercial (8h às 17h), cuja estrutura será disponibilizada pela Companhia de Eletricidade do Amapá.

A validade da proposta de preços será de 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo 64, §3º, da Lei 8.666/93.

Que recebemos todos os documentos e que tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste edital.

Que aceitamos todas as condições e exigências contidas na referida Chamada Pública e que temos pleno conhecimento das dificuldades e condições peculiares da efetiva execução dos serviços nela discriminados.

\_\_de\_\_de 2018.

---

Assinatura do representante legal